

REGIMENTO INTERNO

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo(a) Coordenador Geral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e realizada em 24 e 25 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente também poderá ser chamada de 2ª CMMA.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – 2ª CMMA foi convocada por meio do Decreto nº 6.728 de 14 de novembro de 2019 e será realizada:

- I – Em 24 de janeiro de 2020, das 19h às 22h na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista;
- II – Em 25 de janeiro de 2020, das 08h às 19h na Escola Municipal Dr. Francisco Monlevade;

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – 2ª CMMA constitui-se em fórum deliberativo fundamental para a democratização do processo decisório, debate e difusão das melhores alternativas para solução dos problemas inerentes ao meio ambiente, especificamente resíduos sólidos.

Art. 4º A 2ª CMMA tem por objetivo a discussão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei nº 2.278 de 03 de setembro de 2015.

Art. 5º A 2ª CMMA tem como tema: "Resíduos Sólidos", e está organizada em 4 Eixos:

EIXO 1: Diagnóstico

EIXO 2: Resíduos dos Serviços de Saúde

EIXO 3: Resíduos da Construção Civil

EIXO 4: Resíduos Sólidos Urbanos e Educação Ambiental

Art. 6º A 2ª CMMA terá a seguinte organização:

I - Mesa Diretora dos Trabalhos;

II - Plenárias;

III - Grupos de Trabalho;

IV - Comissão Organizadora

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador Geral, o Sub-Coordenador do CONDEMA assumirá a Presidência.

Art. 7º A 2ª CMMA deverá ser realizada nos termos do Anexo I.

Art. 8º O desenvolvimento da 2ª CMMA, estará a cargo da Mesa Diretora dos Trabalhos e da Comissão Organizadora, às quais compete:

I – Compete à Mesa Diretora dos Trabalhos:

- a) Presidir os trabalhos da 2ª CMMA;
- b) Coordenar as sessões plenárias da 2ª CMMA e designar os coordenadores para os Grupos de Trabalho;
- c) Indicar veto às propostas que infringirem a legislação vigente;
- d) Encaminhar ao Conselho Municipal de Defesa do Ambiente – CONDEMA, ao Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista e ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista documento final contendo as propostas da 2ª CMMA.

II – Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e fazer cumprir o regimento interno da 2ª CMMA;
- b) Auxiliar na organização das Sessões Plenárias e das atividades dos Grupos de Trabalho;
- c) Organizar e redigir o documento final com as propostas da 2ª CMMA;
- d) Realizar os encaminhamentos decorrentes da 2ª CMMA, nos aspectos técnicos e administrativos.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Qualquer pessoa que compareça ao local do evento, desde que credenciada, poderá participar da Plenária, de acordo com o estabelecido neste Regimento, condicionado à segurança e ao bem-estar dos presentes, bem como à estrutura do espaço físico disponibilizado.

§1º Poderão se inscrever como membros participantes da 2ª CMMA, todos os cidadãos, movimentos sociais organizados, instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas na participação comunitária e controle social da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Campo Limpo Paulista, na condição de:

I - **Delegados:** Representantes de entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos sociais organizados, associações de bairro ou comissões especiais, com sede no Município de Campo Limpo Paulista;

II - **Observadores:** Todo e qualquer cidadão interessado.

§ 2º Poderão se inscrever como delegados até 03 (três) representantes por entidades relacionada no inciso I deste artigo, ainda que suas entidades tenham representação através de membro no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º Todos as pessoas devidamente credenciadas na 2º CMMA terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMMA será efetuado no dia 24/01/2020 das 18h00 às 20h00 e dia 25/01 das 08h00 às 09h30, no local da conferência e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Parágrafo único. Será disponibilizado formulário on-line para pré-credenciamento visando facilitar a organização dos trabalhos.

Art. 11 Para efetuar seu credenciamento os participantes deverão se apresentar no local e horário estabelecido, portando documento oficial de identificação, e informar, seus dados pessoais.

§1º Os participantes não inscritos previamente deverão preencher o formulário de inscrição para efetuar seu credenciamento.

§2º Ao se credenciarem, os participantes, delegados ou observadores, serão designados a somente um dos quatro Grupos de Trabalho, à sua escolha.

§3º Depois de efetuado os credenciamentos, não serão feitas alterações nos mesmos.

Art. 12 Realizado o credenciamento, o participante receberá crachá de identificação e cópia da Minuta do Regimento Interno.

Art. 13 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DA SESSÃO PLENÁRIA INICIAL

Art.14 A Plenária Inicial da 2ª CMMA terá por objetivo compor a Mesa Diretora dos Trabalhos da 2ª CMMA e apresentar e votar o Regimento Interno, promovendo eventuais ajustes necessários até a sua aprovação.

I – Mesa Diretora dos Trabalhos será composta pelo Presidente e quatro secretários escolhidos dentre os presentes, resguardando na medida do possível a proporcionalidade entre poder público e sociedade civil.

II - Caso seja aprovado pela Plenária a leitura do Regimento Interno poderá ser dispensada.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 Serão organizados quatro Grupos de Trabalho (GTs), conforme os Eixos Temáticos, observadas as condições de segurança e bem-estar dos participantes, bem como a estrutura dos espaços físicos disponibilizados para a realização das atividades dos GT.

§1º Cada Grupo de Trabalho será formado por um número máximo de 20 (vinte) participantes, e serão compostos por Delegados, Observadores, Facilitador e Relator.

§2º Os Grupos de Trabalho realizarão suas atividades com orientação da Comissão Organizadora e dos Facilitadores, em locais a serem informados no momento da apresentação da metodologia.

§3º Cada Grupo de Trabalho discutirá e elaborará propostas para o respectivo Eixo Temático, sendo o GT1 responsável pelo Eixo Temático 1 e assim sucessivamente.

§4º As discussões nos GTs serão orientadas por Material de Referência, elaborado e apresentado pelos facilitadores dos respectivos Grupos de Trabalho e Eixos Temáticos.

Art.16 Cada Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades com base na metodologia proposta neste Regimento, contando com um Facilitador previamente designado e um Relator, escolhido pelo respectivo grupo.

§1º O Facilitador do GT terá as funções de:

- I - Controlar o preenchimento da lista de presença do GT;
- II - Apresentar a metodologia e coordenar os trabalhos do GT;
- III - Iniciar a discussão relativa ao eixo temático do GT;
- IV - Estimular a participação dos membros nas atividades do GT;
- V - Conduzir os debates e contribuir para a elaboração das propostas do GT;
- VI - Controlar os pedidos de inscrição e os tempos de fala dos participantes;
- VII - Encaminhar os resultados dos trabalhos do GT à Comissão Organizadora da 2ª CMMA.

§2º O Relator do GT terá as funções de:

- I - Redigir e sistematizar as propostas elaboradas pelo GT, em formulário próprio, disponibilizado pela Mesa Diretora dos Trabalhos;
- II – Apresentar, na Sessão Plenária, os resultados e as propostas elaboradas pelo GT.

Art. 17 As discussões e votações nos GTs observarão as seguintes etapas:

- I - Após a apresentação do Material de Referência, os participantes do GT discutirão o assunto e apresentação suas propostas;
- II – Os GTs poderão ser subdivididos em subgrupos de discussão;
- III – Cada subgrupo fará a discussão do tema por até 60 minutos;
- IV - Cada subgrupo terá até 10 minutos para apresentar, verbalmente, sua proposta e respectivas justificativas.
- V – As propostas deverão ser voltadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

VI - As propostas serão debatidas no grupo e a redação final deverá ser transcrita, pelo Relator, em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora;

VII - Existindo propostas similares ou com o mesmo objetivo, o relator proporá a unificação, desde que haja a concordância dos autores.

VIII - Não havendo consenso nas conclusões do subgrupo, o mesmo poderá proceder à votação, sendo as propostas aprovadas por maioria simples dos inscritos no respectivo GT;

Art. 18 Ao final das discussões e votações, o Relator do grupo deverá consolidar as propostas do GT e encaminhar o texto à Comissão Organizadora da Conferência, até às 11:30h.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho poderá apresentar, no máximo, quatro propostas, exceto para o grupo de Resíduos Sólidos Urbanos e Educação Ambiental, o qual deverá apresentar 8 propostas das quais quatro serão relativas à Educação Ambiental.

CAPITULO VI

DA SESSÃO PLENÁRIA DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19 Na Sessão Plenária de Discussão e Aprovação das Propostas, os Relatores de cada GT terão 10 minutos para realizar a apresentação e defesa das propostas elaboradas pelos respectivos grupos.

Art. 20 Após a apresentação e defesa das propostas de cada GT, os participantes da Sessão Plenária poderão propor, verbalmente ou por escrito, alterações na redação original das propostas, ou até mesmo a exclusão da proposta.

Parágrafo único. A manifestação verbal dos participantes na discussão das propostas será feita por ordem de inscrição, tendo cada participante o tempo de três minutos para manifestar-se, podendo ser limitado o número de falas, a critério da Mesa Diretora dos Trabalhos.

Art. 21 Existindo propostas similares ou com o mesmo objetivo, a mesa proporá a unificação, desde que haja a concordância dos autores.

Art. 22 Após a manifestação de cada GT e manifestação dos membros da plenária, cada proposta será submetida à aprovação.

Art. 23 Não havendo consenso nas discussões e conclusões da Plenária, proceder-se-á a votação, sendo as propostas, e respectivas alterações, aprovadas por maioria simples dos credenciados presentes.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à decisão da plenária, a Mesa Diretora dos Trabalhos realizará a contagem dos votos designando comissão de escrutínio a ser escolhida dentre os presentes.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 A Plenária Final é a instância máxima e soberana da Conferência, na qual será apreciado e aprovado o Documento Final da 2ª CMMA, contendo as propostas elaboradas na sessão plenária anterior.

Art. 25 A mesa fará a leitura do Documento Final da 2ª CMMA, o qual será submetido à aprovação da Plenária.

Parágrafo único. Antes da leitura do Documento Final a mesa colocará em votação as moções apresentadas.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 26 As moções deverão ser apresentadas à Secretaria da 2ª CMMA, devidamente assinadas por 30 % dos credenciados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 27 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos credenciados presentes

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 30 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de credenciados presentes.

Art. 31 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 2ª CMMA, ratificando-se os atos já praticados que dele decorreram

Campo Limpo Paulista, 24 de janeiro de 2020.

ANEXO I

DIA 24 DE JANEIRO DE 2020	
18h00	Início Credenciamento e Café de Boas Vindas
19h00	Abertura Oficial da 2ª CMMA
19h50	Palestra:
20h50	Término do Credenciamento e Divulgação dos Delegados Credenciados
21h00	Sessão Plenária Inicial para Votação do Regimento Interno
22h00	Encerramento

DIA 25 DE JANEIRO DE 2020	
08h00	Abertura dos trabalhos e Início do Credenciamento
08h30	Palestra:
09h30	Apresentação da metodologia dos trabalhos e Término do Credenciamento
10h00	Divisão dos participantes por Eixos em Grupos de Trabalho
11h30	Almoço
13h00	Sessão Plenária de Discussão e Aprovação de Propostas
14h30	Pausa para o Café
15h00	Plenária Final
18h00	Encerramento